



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2011

Fevereiro/2011
Versão 3.1

Sumário

1.INTRODUÇÃO.....	3
2.MODELO DE GESTÃO.....	3
3.VIGÊNCIA.....	4
4.OBJETIVO.....	4
5.ORIGEM DOS RECURSOS.....	4
6.DIRETRIZES DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....	5
7.CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	6
8.GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	6
9.estratégia de alocação de recursos.....	7
9.1 Segmento de Renda Fixa.....	7
9.1.1 BENCHMARK	7
9.1.2 Ativos Elegíveis.....	8
9.2 Segmento de Renda Variável.....	8
9.2.1 BENCHMARK	8
9.2.2 Ativos Elegíveis.....	8
9.3 Segmento de Imóveis.....	8
10.LIMITES GERAIS PARA alocação dos recursos.....	9
11.Faixas de alocação de recursos.....	10
12.Considerações finais.....	11



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei Complementar 282, de 26 de abril de 2004, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), CNPJ 29.986.312/0001-06, é o gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA), integrado por todos os servidores ativos civis e militares, inativos e pensionistas, vinculados ao Estado do Espírito Santo, cujos patrocinadores são o Poder Executivo; o Poder Judiciário; o Poder Legislativo; o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução nº 3.922, do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010, o IPAJM, por meio de seu Conselho Administrativo, órgão de deliberação e orientação superior, institui a presente Política de Investimentos dos ativos do ES-PREVIDÊNCIA, para vigorar e ser aplicada no exercício de 2011.

Tal política será fundamentada pela prudência e seu planejamento norteia todo o processo de tomada de decisão, relativa aos investimentos do ES-PREVIDÊNCIA, utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos, no decorrer do tempo, e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Com relação ao horizonte de investimento, será dado um tratamento diferenciado aos recursos do Fundo Financeiro, estruturado em regime de repartição simples, pois possuem uma característica de curto prazo, enquanto que os recursos do Fundo Previdenciário, estruturado em regime de capitalização, são considerados como de investimentos de longo prazo.

Esta política estabelece os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

2. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do ES-PREVIDÊNCIA será MISTA, ou seja, parte da aplicação dos recursos poderá ser realizada diretamente pelo IPAJM e parte por meio de instituições financeiras previamente credenciadas.



3. VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente, bem como às necessidades decorrentes das alterações de mercado.

4. OBJETIVO

Este documento apresenta os objetivos e a forma de execução da Política de Investimento do IPAJM para o ano de 2011, estabelecendo um plano de gestão para os recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA.

A finalidade da presente Política de Investimentos será a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, objetivando a alocação de recursos para o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e nesta Política de Investimentos.

Esta política deve ainda assegurar que os gestores, servidores do IPAJM, segurados do ES-PREVIDÊNCIA, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas ao investimento dos recursos financeiros, de modo a garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do ES-PREVIDÊNCIA são originários das contribuições dos segurados, do Estado, por meio do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Poder Legislativo; do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e ainda, das compensações previdenciárias.

A Lei Complementar 282/2004 estabelece que as contribuições dos segurados que tenham ingressado no serviço público estadual até 26/04/2004, e de seus respectivos dependentes, serão destinadas ao Fundo Financeiro. As contribuições dos segurados nomeados a partir de 26/04/2004, e de seus respectivos dependentes, serão destinadas ao Fundo Previdenciário.



6. DIRETRIZES DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

A seleção dos produtos de investimentos que poderão ser utilizados nas aplicações dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA devem seguir as seguintes diretrizes:

- A Diretoria de Investimentos será responsável pelas decisões sobre as aplicações e resgates e deverá garantir a fiel execução desta política de investimentos;
- O Comitê de Investimentos deverá subsidiar as decisões da Diretoria de Investimentos e acompanhar o cumprimento desta política;
- Qualquer alteração nesta política que se julgue necessária deverá ser submetida à aprovação do Conselho Administrativo do IPAJM;
- A contratação de consultoria para elaboração de um estudo de ALM (Asset Liabilities Management), que cruza as datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo com o vencimento dos ativos financeiros, deve ser avaliada como de grande importância para garantir a liquidez necessária nos momentos adequados e a qualidade dos investimentos em relação aos prazos disponíveis;
- No caso de contratação dos serviços de consultoria, deverá ser considerada a experiência, a especialização e a idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18 da Resolução CMN 3.922/2010, deverá estar devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultora de Valores Mobiliários e não deverá ser, ao mesmo tempo, cadastrada na CVM também como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo – Pessoa Jurídica;
- As aplicações dos recursos deverão ocorrer apenas em produtos financeiros devidamente enquadrados à Resolução nº. 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Serão permitidas aplicações somente com Instituições Financeiras credenciadas, de acordo com o estabelecido na Resolução nº. 001/2010 do Conselho Administrativo do IPAJM;
- O prazo de vencimento dos títulos e das operações compromissadas e a carência para resgates em fundos de investimento deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa do IPAJM, conciliando as obrigações com os vencimentos das aplicações;
- As aplicações em Renda Variável, respeitados os limites legais estabelecidos, deverão ser realizadas com recursos disponíveis para investimentos de longo prazo e buscarão possibilitar retornos mais expressivos, a fim de ampliar os rendimentos para atingimento da meta atuarial;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



- Considerando a dificuldade e custo operacional envolvidos na avaliação das carteiras dos fundos de investimentos oferecidos no mercado, e observando o Parágrafo Único do artigo 10 da Resolução CMN 3.922/2010, será dada preferência na escolha de aplicações em fundos de investimentos que contemplem em seus prospectos a previsão de envio das informações das respectivas carteiras de aplicações para o Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ela estabelecidas;
- Nas aplicações dos recursos do Fundo Financeiro será dada prioridade à característica de maior liquidez e menor volatilidade na escolha dos investimentos.

7. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O cenário macroeconômico acompanhado pelo IPAJM é o projetado pela média do mercado, divulgado pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil. Este contempla a média das projeções econômicas das instituições financeiras pesquisadas pelo Banco Central do Brasil.

O relatório Focus do Banco Central, emitido em 10/12/2010, apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2011		
ECONOMIA	PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL	4,50%
JUROS	META TAXA SELIC FINAL 2011	12,25%
CÂMBIO	R\$/US\$	1,75
INFLAÇÃO	IPCA ANUAL	5,21%
	IGP-DI ANUAL	5,42%
	IGP-M ANUAL	5,50%
	IPC - FIPE ANUAL	4,86%

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

São vários os tipos de risco associados aos investimentos financeiros. Os principais são listados abaixo:

- Risco de Mercado: Associado às flutuações no preço ou taxa dos ativos resultantes de mudanças do mercado (risco de taxas de juros, risco de capital, risco de câmbio, risco de commodity);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



- Risco de Crédito: A possibilidade de perdas decorrentes da incapacidade de contrapartes cumprirem seus contratos;
- Risco de Liquidez: Decorre da falta de caixa (recursos) necessária para honrar obrigações assumidas nas transações ou da falta de contrapartes suficientes e interessadas em negociar no mercado a quantidade necessária de uma posição, afetando a correta formação de seu preço;
- Risco Operacional: A possibilidade de Falha dentro dos vários processos operacionais internos, podendo ocorrer em qualquer estágio do processo de agregação de valor.

Para tratar de forma adequada os diversos riscos existentes é fundamental que se adote uma gestão de risco eficaz, capaz de promover a segurança dos investimentos de maneira a minimizar as perdas e maximizar os ganhos.

Os investimentos em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados deverão obedecer à lista (*rating*) de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, de acordo com classificação estabelecida por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela a seguir:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo para Longo Prazo	"Rating" Mínimo para Curto Prazo
Standard & Poor's	brBBB-	brB
Moody's	Baa3.br	BR-3
SR Rating	brBBB-	srA
Fitch Atlantic	BBB-(bra)	F3(bra)

9. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento serão aplicados recursos do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, respeitadas as diferenças associadas a cada modelo.

9.1.1 Benchmark

O *benchmark* ou o objetivo de rentabilidade a ser perseguido nas aplicações deste segmento é a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acrescido de uma taxa de juro anual de 6% (seis por cento), equivalente à meta atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, IPCA + 6% a.a.



9.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922/2010.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o IPAJM deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA e Tesouro Nacional).

Os recursos do Fundo Financeiro deverão ser aplicados em títulos ou fundos de investimento que possuam liquidez (resgate em d+0) e que não possuam histórico de rentabilidade negativa no curto prazo. Os recursos do Fundo Previdenciário não estão sujeitos a esta limitação.

9.2 Segmento de Renda Variável

Neste segmento serão aplicados apenas recursos do Fundo Previdenciário, uma vez que os recursos do Fundo Financeiro possuem característica de curto prazo para os investimentos, devem possuir alta liquidez e não admitem grande volatilidade.

9.2.1 Benchmark

Para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado é o Ibovespa, por ser o índice de mercado mais diversificado. Embora não seja utilizado como parâmetro para avaliação de rentabilidade das aplicações efetuadas neste segmento, o objetivo final deve ser a superação da meta atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, superior a IPCA + 6% a.a.

9.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução 3.922/2010, observando o limite máximo de 30% do total dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA.

9.3 Segmento de Imóveis

O IPAJM não realizará aplicação no segmento de imóveis.



Deverá ser avaliada a possibilidade de alienação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do ES-PREVIDÊNCIA.

10. LIMITES GERAIS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



11. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Alocação dos Recursos	Resolução 3.922		Limite Diversificação		Política de Investimentos	
	Dispositivo Legal	% PL RPPS	% PL Fundo (1)	% PL RPPS (2)	Limite Superior	Meta de Alocação (3)
SEGMENTO DE RENDA FIXA						82,00%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º I "a"	100%	-	-	100%	20%
Fundos com 100% em Títulos do TN	Art. 7º I "b"	100%	25%	-	100%	35%
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	Art. 7º II	15%	-	-	15%	0%
Fundos de Renda Fixa referenciados em indicadores IMA ou IDKA	Art. 7º III	80%	25%	20%	80%	8%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º IV	30%	25%	20%	30%	10%
Poupança	Art. 7º V	20%	-	-	0%	0%
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC) abertos	Art. 7º VI	15%	25%	-	15%	4%
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC) fechados	Art. 7º VII "a"	5%	25%	-	5%	1%
Fundos de Renda Fixa - "crédito privado"	Art. 7º VII "b"	5%	25%	-	5%	4%
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						18,00%
Fundos de Ações Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	Art. 8º I	30%	25%	20%	30%	6%
Fundos de índices referenciados em Ações	Art. 8º II	20%	25%	-	20%	2%
Fundos em Ações (FIA)	Art. 8º III	15%	25%	-	15%	2%
Fundos Multimercado abertos	Art. 8º IV	5%	25%	-	5%	1%
Fundos em Participações (FIP) fechados	Art. 8º V	5%	25%	-	5%	4%
Fundos Imobiliários (FII)	Art. 8º VI	5%	25%	-	5%	3%

Notas:

(1) Os limites de diversificação sobre o Patrimônio Líquido (PL) de um mesmo fundo de investimento são determinados pelo Artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010;

(2) Os limites de diversificação sobre o Patrimônio Líquido (PL) do ES-PREVIDÊNCIA para aplicações em um mesmo fundo de investimento são determinados pelo Artigo 13 da Resolução CMN 3.922/2010;

(3) Os percentuais definidos na meta de alocação não devem representar valores absolutos de alocação fixa, e sim, um objetivo a ser perseguido ao longo do ano, aceitando-se variações de acordo com os cenários e as oportunidades peculiares ao mercado financeiro.



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimento poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas às adequações a variações do mercado ou às alterações na legislação vigente, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA.

As informações contidas nesta Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPAJM aos segurados e dependentes do ES-PREVIDÊNCIA por meio da página eletrônica do IPAJM na Internet.

Vitória (ES) 28 de fevereiro de 2011.

Gilberto de Souza Tulli
Diretor de Investimentos
CPA-10

Elisa do Carmo Medeiros Fonseca
Gerente de Investimentos
CPA-20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



Referendado pelo Comitê de Investimentos do IPAJM em 28/02/2011.

Bruno Tamanini Lopes

Membro do Comitê de Investimentos
CPA-10

Carmem Lúcia C. da Cunha Guio

Membro do Comitê de Investimentos
CPA-10

Edmilson Nunes de Castro

Membro do Comitê de Investimentos
CPA-10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
----- **IPAJM** -----



Aprovada em ____/____/____ pelo Conselho Administrativo do IPAJM.

Oswaldo Hulle
Presidente do Conselho Administrativo
CPA-10

Sandra Helena Bellon
Representante do Poder Executivo

Silvio Falcão Sperandio
Representante do Poder Judiciário

Nilson Escopelle Gomes
Representante do Poder Legislativo

Rômulo Lopes Bernabé
Representante dos segurados civis ativos

Gilmar Luiz Borlot
Representante dos segurados militares
ativos

Maria Helena Cota Vasconcelos
Representante dos segurados inativos